



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 793/2020, de 02 de Junho de 2020.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO
MUNICÍPIO À ESTADO DA PARAÍBA,
ATRAVÉS DO COMPANHIA DE AGUAS E
ESGOTO DA PARAÍBA – CAGEPA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de doação do imóvel abaixo descrito ao Estado da Paraíba, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.123.654/0001-87. O imóvel possui as seguintes características: *“um terreno urbano, matrícula 13.214, localizado na zona urbana, Bairro Bom Viver, neste município, denominado Equipamento Comunitário, onde foi desmembrado do loteamento Bom Viver, com uma área total de 40.243,00m², limites e confrontações: ficando ao sempre ao leste com os lotes de nº 01 a 07, da quadra D; ao leste com os lotes de nº 01 ao 10, da quadra C; ao leste com os lotes de nº 01 ao 24 da quadra B; e ao leste com os lotes 01 da quadra A; perfazendo uma área total de 2.597,54m²”*.

Art. 2º. A área acima descrita destina-se a construção de estação para abastecimento de água da referida localidade em que está situada, vindo a beneficiar também a área em que está situada a Cooperativa de Catadores de Material Reciclável de Itabaiana, além da localidade denominada Sítio Agreste.

Art. 4º. O desvio de destinação da área para outra finalidade não prevista nesta lei, importará na revogação pura e simples da presente doação, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município a área cedida, independente de qualquer notificação ou aviso, devendo o Município indenizar as benfeitorias julgadas úteis e necessárias.

Art. 5º. A doação será feita mediante Termo de doação, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 02 de Junho de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana